



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.845 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

(DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO AO CONTRATO 01/2020 FIRMADO COM A EMPRESA POMPEO PAISAGISMO E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, POR FORÇA DA TOMADA DE PREÇOS 02/2019)

Paulo Henrique Franceschini, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando eventual ocorrência de infração ao contrato firmado em 28 de janeiro de 2020, com a Empresa Pompeo Paisagismo e Comércio de Plantas Ltda, sob nº 01/2020 por força da Tomada de Preços nº 02/2019 aberta pelo Edital nº 17/2019 cujo objeto é a Remodelação da Via de Acesso Antonio Vivaldini, no Município de Analândia, nos termos do Convênio firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Turismo, com fornecimento de materiais e mão de obra, em consonância com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro e Projeto Básico;

Considerando que foi constatada que a partir de 25/10/2022 a obra encontrava-se paralisada com um percentual de 74,59% dos serviços realizados.

Considerando o CONVÊNIO nº 255/2017, de 28.12.17, firmado por esta prefeitura Municipal com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo – DADETUR;

Considerando o OFÍCIO nº 159/2021, da Notícia de Fato nº 43.0305.0000262/2021-1, de 25.08.21, da Promotoria de Justiça de Itirapina, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

Considerando o OFÍCIO nº 168/2021, do Inquérito Civil nº 14.0305.0000262/2021-8, de 31.08.21, da Promotoria de Justiça de Itirapina, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.362, de 03.09.21;

Considerando as notificações encaminhadas à empresa contratada, em especial a enviada no dia 09 de novembro de 2022, exigindo o cumprimento contratual;

Considerando que assim agindo a contratada teria infringido o disposto no artigo 78, inciso I, III, IV da Lei de Licitações e Contratos cujo desatendimento implica em rescisão unilateral do contrato;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CONTINUAÇÃO DECRETO Nº 2.845 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Considerando que trata-se de fato que exige apuração onde deverá ser ofertado ao contratado ampla defesa;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado a instauração de procedimento administrativo para apuração de infração que enseja a rescisão do contrato nº 01 de 28 de janeiro de 2020, oriundo da Tomada de Preços nº 02/2019 firmado com a Empresa Pompeo Paisagismo e Comércio de Plantas Ltda, com fundamento nos artigos 77, 78, I, III e V e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Fica nomeada Comissão Especial composta pelos servidores, Adriano Costa de Oliveira, Engenheiro Civil, CREA-SP 5069310260, Fernando Cocenza, CAU A20201-0, e Lediel Fernando de Almeida, Engenheiro Civil, CREA-SP 5069238106, sob a presidência do primeiro, para procederem à apuração dos fatos que determinaram a abertura do presente processo administrativo.

Art. 3º A Comissão dispõe de sessenta (60) dias para concluir os trabalhos, prorrogável uma vez por igual período se necessário.

Art. 4º O Departamento Jurídico do Município proporcionará o assessoramento necessário à Comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de janeiro de 2023.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em trinta de janeiro de dois mil e vinte e três.